

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao dia um do mês de Março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª Kátia dos Santos Gonçalves, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 005/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de ferramentas manuais e elétricas e manutenção de consumo, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da - ANEXO I do Edital às fls. 224/232, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 564/565 do processo administrativo n.º 23.711/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "aquisição de ferramentas manuais e elétricas e manutenção de consumo, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.711/2020.



CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Otd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS E MATERIAL DE CONSUMO					
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Seguem ANEXO abaixo as especificações técnicas mínimas exigidas para a qualificação dos produtos e habilitação do licitante, podendo ser iguais ou superiores a exigida:					
	MATERIAL PERMANENTE					
2	Máquina de Furar (Furadeira/martelete) -1/2 Gsb/ ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	2	TRAMONTINA	R\$896,00	R\$1.792,00
3	Máquina de Furar (Furadeira) / ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	2	TRAMONTINA	R\$839,00	R\$1.678,00
4	Máquina Retificadora 1/4"/ ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	TRAMONTINA	R\$1.488,00	R\$1.488,00
5	Máquina de Solda/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	GAMMA	R\$1.082,50	R\$1.082,50
6	Carregador de Baterias/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	VONDER	R\$774,50	R\$774,50
7	Motocompressor de ar/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	SCHULZ	R\$1.563,50	R\$1.563,50
8	Jogo de Esquadro Magnético/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	BRAX	R\$106,50	R\$106,50
9	Furadeira/ parafusadeira/ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA	UNID	1	BOSCH	R\$1.741,50	R\$1.741,50
	VALOR DO MATERIAL PE					R\$10.226,50
	FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAIS DE CONSUMO					
1	Jogo de chaves – Combinada Boca/estria com 12 pçs – 8 a 19mm	Jogo	2	TRAMONTINA	R\$151,50	R\$303,00
2	Jogo de chaves - Fenda e Philips aço cromo 10 pçs	Jogo	2	TRAMONTINA	R\$95,00	R\$190,00
3	Jogo de chaves - Biela tipo ele, 12 pçs - 8 a 19mm	Jogo	2	STANLEY	R\$415,00	R\$830,00
4	Alicate - Universal	Und	2	TRAMONTINA	R\$38,50	R\$77,00
5	Alicate - Corte	Und	2	STANLEY	R\$40,75	R\$81,50
6	Chibanca com cabo	Und	2	TRAMONTINA	R\$85,89	R\$171,78
7	Marreta - 1,5 kg	Und	3	GEDORE	R\$61,89	R\$185,67
8	Pá quadrada com cabo	Und	4	TRAMONTINA	R\$56,80	R\$227,20



9	Enxada canavieira goivada com cabo	Und	4	TRAMONTINA	R\$67,90	R\$271,60
10	Cavadeira articulada	Und	3	TRAMONTINA	R\$109,70	R\$329,10
11	Cavadeira de ferro (Lisa)	Und	4	TRAMONTINA	R\$99,80	R\$399,20
12	Macaco Hidráulico - 10 T	Und	1	VONDER	R\$772,90	R\$772,90
13	Torquesa	Und	3	GEDORE	R\$51,90	R\$155,70
14	Arco de serra	Und	10	THOMPSON	R\$22,70	R\$227,00
15	Lâminas de serra (ferro)	Und	100	STARRETT	R\$13,40	R\$1.340,00
16	Ponteira de aço	Und	10	NOX	R\$23,55	R\$235,50
17	Talhadeira de aço	Und	10	GEDORE	R\$42,90	R\$429,00
18	Vigas em Perfil Laminado U 3" x 4,32mm – 6,00M	Und	100	ALADIM METAIS	R\$381,95	R\$38.195,00
19	Chapa galvanizada 18 - 1,20 m x 2,00m	Pçs	30	ALADIM METAIS	R\$546,90	R\$16.407,00
20	Chapa galvanizada 20 - 1,20 m x 2,00m	Pçs	30	ALADIM METAIS	R\$401,90	R\$12.057,00
21	Chapa galvanizada 24 - 1,20 m x 2,00m	Pçs	30	ALADIM METAIS	R\$293,90	R\$8.817,00
22	Eletrodo 6013 – 3,25mm	Kg	100	ESAB	R\$38,75	R\$3.875,00
23	Disco de corte para aço 10" x ¾	Und	30	NORTON	R\$17,80	R\$534,00
24	Disco De Corte 7 Pol 7x7/8 P/ Lixadeira Esmerilhadeira	Und	30	BOSCH	R\$11,95	R\$358,50
25	Pincel (trincha) 08, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$53,95	R\$53,95
26	Pincel (trincha) 12, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$72,90	R\$72,90
27	Pincel (trincha) 14, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$88,95	R\$88,95
28	Pincel (trincha) 18, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$148,75	R\$148,75
29	Pincel (trincha) 24, cx com 12 und	Cx	1	TIGRE	R\$158,75	R\$158,75
30	Parafusos cabeça Frances com 100 und 3,5′ x 5/16	Сх	5	RAYCO	R\$53,95	R\$269,75
31	Cadeado - 40 mm	Und	10	GOLD	R\$27,95	R\$279,50
32	Fechadura de porta interna com espelho de aço	Und	3	GOLD	R\$72,85	R\$218,55
33	Fechadura de porta externa com espelho de aço	Unid	2	GOLD	R\$76,80	R\$153,60



34	Rolo de fio 4mm com 50m na cor preta	Und	4	COBRECOM	R\$283,95	R\$1.135,80
35	Rolo de fio 4mm com 50m na cor azul	Und	4	COBRECOM	R\$283,95	R\$1.135,80
36	Rolo de conduit ¾ com 50m	Und	2	FORTLEV	R\$60,85	R\$121,70
37	Caixa De luz 4x2	Und	24	TIGRE	R\$3,45	R\$82,80
38	Interruptor de uma sessão comp	Pçs	4	GOLD	R\$10,95	R\$43,80
39	Interruptor de duas sessões comp	Pçs	2	GOLD	R\$13,95	R\$27,90
40	Interruptor de três sessões comp	Pçs	1	GOLD	R\$10,85	R\$10,85
41	Tomadas 10A comp	Pçs	7	TRAMONTINA	R\$10,85	R\$75,95
42	Tomadas 20A comp	Pçs	10	TRAMONTINA	R\$40,95	R\$409,50
43	Dijuntor bi 25A	Pçs	2	ABB	R\$38,95	R\$77,90
44	Dijuntor mono 25A	Pçs	2	ABB	R\$21,95	R\$43,90
45	Brocas - Aço rápido 5/16	Und	20	TRAMONTINA	R\$19,95	R\$399,00
46	Brocas - Aço rápido 1/4	Und	20	TRAMONTINA	R\$11,95	R\$239,00
47	Brocas - Aço rápido 5/32	Und	20	TRAMONTINA	R\$7,95	R\$159,00
48	Brocas - Chata 5/16	Und	10	TRAMONTINA	R\$11,95	R\$119,50
49	Brocas - Chata 1/4	Und	10	TRAMONTINA	R\$10,95	R\$109,50
50	Prego 12/12	Kg	2	GERDAU	R\$22,95	R\$45,90
51	Prego 15/12	Kg	2	GERDAU	R\$18,95	R\$37,90
52	Prego 17/27	Kg	10	GERDAU	R\$28,95	R\$289,50
58	Massa asfáltica instântanea	Kg	500	VEDACIT	R\$4,65	R\$2.325,00
VALC	VALOR DAS FERRAMENTAS MANUAIS E MAT DE CONSUMO					R\$94.804,55
VALOR TOTAL GERAL					R\$105.031,05	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



CNPJ N°:37.566.396/0001-49	Telefone:22 97401-5650			
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, № 752, PARQUE HOTEL				
Cidade:ARARUAMA UF:RJ		CEP:28.970-000		
Endereço Eletrônico: -				
Representante: THOMAS MACEDO SANTOS ISSA				
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 238184246/I	CPF: 134.522.397-80			

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º **005/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **005/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **005/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA</u>

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.



PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência será deita mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Transportes com endereço à Rua Professor Baster Pilar, s/n, Parque Hotel, Araruama, CEP: 28.970-000, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09:00h e 12:00h, 13:00h às 16:00h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP $\rm n.^o$ 005/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços.

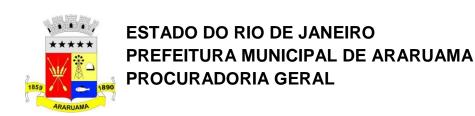
PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.



PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

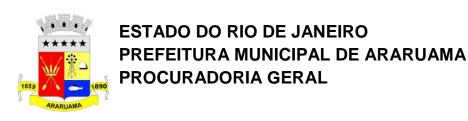
O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º **005/2021**, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

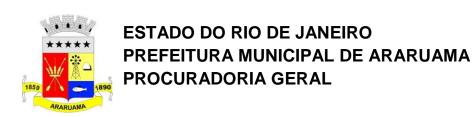
PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º **005/2021**, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.711/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 01 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES

Prefeita

Secretária Municipal de Transportes

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Thomas Macedo Santos Issa Representante Legal

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: